



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

PARECER N.º 005/2023

Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI nº 005/2023.

RELATÓRIO:

Trata-se de proposição apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibiracú objetivando a fixação do novo subsídio para os Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral do Município de Ibiracú.

A proposição em tela veio a esta Comissão para receber análise de mérito quanto aos aspectos relacionados à educação, saúde, assistência, diversidade sexual e identidade de gênero.

A proposição já foi analisada pela Douta Procuradoria Jurídica, Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, todas favoráveis para a aprovação da proposição, levando em conta os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e ainda, o aspecto financeiro-orçamentário do município a qual essa comissão corrobora integralmente com as assertivas abordadas.

Além disso, entendemos que outros aspectos são importantes para análise da proposição. Afinal, os secretários municipais desempenham funções de extrema importância para o funcionamento adequado da administração pública local que tem impacto direto nas políticas e serviços prestados à população, sendo, portanto, um tema de grande culto.

1. Responsabilidades e complexidade das atribuições

Os Secretários Municipais exercem funções estratégicas no governo municipal, sendo responsáveis pela condução de políticas e programas nas áreas específicas de suas pastas. Suas atribuições envolvem tomadas de decisão, gestão de recursos, supervisão de equipes e interação com a comunidade. Portanto, é essencial que o prosseguimento seja compatível seja com a complexidade e responsabilidade inerentes a essas funções.

2. Comparação em outras esferas e municípios vizinhos

É relevante realizar uma análise comparativa dos subsídios dos Secretários Municipais em relação a cargos semelhantes em esferas governativas semelhantes, como Secretários Estaduais e Secretários de outros municípios. Essa





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

comparação permite verificar e analisar a equidade do valor estabelecida no projeto em relação aos cargos de natureza análoga.

Dessa forma, evita-se discrepâncias injustificadas e garante a transparência na definição dos ingressos dos secretários municipais.

Ademais, é necessária uma revisão periódica dos subsídios a fim de acompanhar as mudanças econômicas e sociais do município. Tal medida demonstra a preocupação em manter a remuneração dos secretários atualizados e condizente com a realidade local.

3. Competitividade e atração de talentos

O aspecto da competitividade e atração de talentos é um fator relevante a ser considerado quando se discute o aumento de subsídios. Para garantir a eficiência na administração pública e a prestação de serviços de qualidade à população, é fundamental atrair e buscar profissionais experientes e qualificados.

A remuneração oferecida aos secretários municipais desempenha um papel importante nesse processo. Se os considerados abaixo do mercado ou não forem competitivos em comparação com outras oportunidades de trabalho, existe o risco de dificultar a contratação de profissionais habilitados ou de perdê-los para o setor privado ou para outras esferas de governo.

Dessa forma, um aumento de subsídio pode ser uma medida necessária para tornar a remuneração dos secretários municipais mais competitiva e atraente. Isso garantiria a atração de talentos com as habilidades necessárias para enfrentar os desafios da administração municipal, bem como a continuidade do serviço público de qualidade, evitando a perda de profissionais para outras esferas ou setores de trabalho.

4. Impacto financeiro e orçamentário

O subsídio dos Secretários Municipais deve levar em consideração o impacto financeiro - orçamentário para o município. É necessário garantir que o valor estabelecido seja sustentável e compatível com as possibilidades econômicas e fiscais da cidade, evitando comprometer outras áreas prioritárias, como saúde, educação e assistência social.

Nesse interim, foi anexado junto a proposição, o impacto financeiro-orçamentário da Prefeitura Municipal abrangendo os aspectos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo o limite para emissão de alerta conforme inciso II, do art. 59 da LRF, conforme já consignado no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Casa.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, denota-se que as disposições contidas no Projeto de Lei em análise estão em consonância e harmonia com as legislações que regem a matéria, razão pela qual voto no sentido de sua aprovação.


É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de julho de 2023.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL-CMI n.º 005/2023)


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

Voto Contrário


JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário

